



CÂMARA MUNICIPAL DE CURURUPU- MA
CNPJ: 11.045.689/0001-97

PARECER Nº 014/2022 - CCJ

Comissão de Constituição, Justiça, Legislação, Administração, Assuntos Municipais e Redação Final.

O Parecer é sobre o Projeto de Resolução nº 002/2022 da Mesa Diretora, que *“DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO, A ESTRUTURA E O FUNCIONAMENTO DA OUVIDORIA PARLAMENTAR DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CURURUPU/MA”*.

O referido projeto, encaminhado pela Mesa Diretora, observa os dispositivos que dentro do seu contexto legal, atende constitucionalmente a legislação vigente.

RELATÓRIO

A Câmara Municipal com este projeto objetiva criar e estruturar na sua organização administrativa, a ouvidoria legislativa, visando atender, assim, as disposições das Leis Federais nº 13.460/2017 e nº 12.527/2011, que estabelece normas básicas para participação, proteção e defesa dos direitos do usuário dos serviços públicos prestados direta ou indiretamente pela administração pública, em especial no seu Capítulo IV, que trata especificamente sobre as ouvidorias.

A Ouvidoria do legislativo municipal já configura como uma obrigatoriedade a desde junho de 2019, com o propósito de promover um canal de comunicação entre o cidadão e a Câmara Municipal, com a missão de compartilhar, dentre outros objetivos, as informações do Legislativo, colaborando para a transparência das ações e para a formação de uma cultura de respeito aos direitos humanos, que promova a cidadania e a democracia. A Ouvidoria mostra-se como um importante instrumento dentro do Estado Democrático possibilitando a participação de qualquer cidadão

O projeto de resolução sob análise, prevê que a direção da Ouvidoria seja dirigida por um ouvidor designado pelo presidente da Câmara dentre os servidores efetivos, indicado para um mandato de dois anos, permitindo recondução do mesmo servidor ao cargo de ouvidor no período subsequente.



CÂMARA MUNICIPAL DE CURURUPU- MA
CNPJ: 11.045.689/0001-97

Portanto, não há objeção quanto à constitucionalidade e legalidade do projeto, estando atendidos os requisitos exigidos na legislação em vigor, ficando, por isso, garantida a juridicidade.

VOTO

Os membros da Comissão de Constituição, Justiça, Legislação, Administração, Assuntos Municipais e Redação Final, **VOTAM a FAVOR** do Projeto de Resolução nº 002/2022 da Mesa Diretora, na forma do voto do relator, uma vez que após estudos e análises, verificou-se atender a legislação municipal e federal.

Sala das Comissões da Câmara Municipal de Cururupu, Estado do Maranhão, em 04 de agosto de 2022.


Adaildo Borges
Relator


Marcos Soares
Presidente


Bruno Sena
Membro

CÂMARA MUNICIPAL DE CURURUPU-MA
Lido em Plenário
em: 09 / 08 / 2022

CÂMARA MUNICIPAL DE CURURUPU-MA
APROVADO

Em: 09 / 08 / 2022